



CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PARÁ
GABINETE DO VEREADOR IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO

Projeto de Lei nº 054 /2018



ALTERA O § 2º DO ARTIGO 67 DA
LEI Nº 4.551/2013, QUE DISPOE
SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO
DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ APROVOU E, EU PREFEITO
DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 2º do art. 67 da Lei nº 4.551 de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar
com seguinte redação:

Art. 67.

§ 2º A autorização que for revogada poderá ser novamente concedida em 40
(Quarenta) dias da assinatura do ato, podendo o interessado apresentar-se ao
processo seletivo, que avaliará todos os critérios e normas previstos neste
Regulamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas-PA, 04 de outubro de 2018.

Darci José Lermen
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PARÁ
Gabinete do Vereador Ivanaldo Braz Silva Simplício

Justificativa:

O atendimento à população por parte das entidades públicas brasileiras, é muito demorado e cansativo, as vezes algo que se pode resolver em dez dias, por exemplo, leva-se em média um ano. A população fica cada vez mais revolta com tanta demora para receber algo que por direito é seu, e que o poder público apenas recebe a incubência de controlar.

Com base nas inúmeras reclamações que tenho recebido em relação a matéria que ora discutimos, apresento a presente proposição e peço que tenhamos a sensibilidade de percebermos que atualmente não há necessidade de levar muito tempo para resolver uma situação dessas.

Precisamos rever alguns instrumentos normativos que encontram-se ultrapassados, e que não atendem eficazmente a atual realidade.

O processo de revogação para ser concluído leva em média um ano, e depois disso, mais 180 dias para que seja concedida uma nova autorização.

No meu entendimento, se a intenção da norma é penalizar o infrator, vejo que o pena está sendo aplicado muito além da necessidade. Temos que levar em consideração o sofrimento de uma família que depende daquela concessão para o seu sustento.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares à aprovação deste projeto, para que proporcione aos pais de famílias uma nova chance de garantir o sustento de seus dependentes.

Parauapebas, 04 de outubro de 2018.

Ivanaldo Braz Silva Simplício
Vereador

